



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

968 - DE 9 DE AGOSTO DE 1963

Cria Mercadinho

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar edificar um Mercadinho nas adjacências do Bar São Jorge, no Vergel do Lago.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12, do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL DAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de agosto de 1963.

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário oficial nº 177  
de 20 de agosto de 1963.